

LEI ORDINÁRIA Nº 1518, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021



O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que...

LEI ORDINÁRIA Nº 1519, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$431.850,00 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, ampliando-se conforme especificação abaixo:

Altera o caput do art. 2º da Lei Municipal nº1.509/2021, e dá outras providências.

Table with columns for code, description, and value. Includes items like 'SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB' and 'OBRIGAÇÕES PATRONAIS'.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº1.509, de 2 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, a partir das disposições do art. 26 da Lei Nacional nº 14.113/2020, autorizado a pagar aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, por servidor, na forma de gratificação, valor de até 200 (duzentas) Unidades Fiscais Municipais (UFM), por ano, desde que o índice de gastos do Município com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), acumulado de janeiro a dezembro, seja inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos a que alude a citada lei nº 14.113/2020.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 15 de dezembro de 2021.

Handwritten signature of Moisés Ferreira Vaz and printed name 'Moisés Ferreira Vaz - Prefeito Municipal'.

Art. 2º Constitui recurso ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação de R\$431.850,00 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do repasse de Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 15 de dezembro de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ - Prefeito Municipal

Publicado por: Bruno Teixeira Alves - Código Identificador:CB231DBD

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1519, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº1.509/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1519, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.509/2021, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS - Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG - Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000 - @congonhaloficial - @prefeituradecongonhal - www.congonhal.mg.gov.br

Art. 26 da Lei Nacional nº 14.113/2020, autorizado a pagar aos profissionais da educação básica em efetivo exercício, por servidor, na forma de gratificação, valor de até 200 (duzentas) Unidades Fiscais Municipais (UFM), por ano, desde que o índice de gastos do Município com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), acumulado de janeiro a dezembro, seja inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos a que alude a citada lei nº 14.113/2020.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 431.850,00 (quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da citada lei nº 14.113/2020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 15 de dezembro de 2021.

SECRETARIA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 431.850,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil Oitocentos e cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 12.361.0005 - 3190.11.00 - VINCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.015 - MANUT.DESP. ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 76.990,00 (Setenta e Seis Mil Novecentos e Noventa Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 12.361.0005 - 3190.11.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.015 - MANUT.DESP. ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 35.050,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.018 - MANUT.DESP.ENSINO INFANTIL-FUNDEB